



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.049 /

“CRIA E DENOMINA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO VILA BRASIL DE NOSSA SENHORA APARECIDA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da legislação pertinente e para todos os fins e efeitos de direito, fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal localizado à rua Marcílio Marcelo Volpim, 730, bairro Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida, cuja denominação fica oficializada como “Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Santos”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2015


ELOÍSIÓ DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal